



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1854

, DE 03 DE Junho

DE 2012

**“DISPÕE SOBRE A
TRANSPOSIÇÃO DO REGIME
JURÍDICO EM RELAÇÃO AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição do regime jurídico em relação aos agentes comunitários de saúde e agentes de saúde da dengue.

Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde e agentes de saúde da dengue deixam de ser regidos pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e passam a submeter-se ao regime estatutário, passando a fazer parte do quadro de servidores públicos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO